



000640

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de veículos, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2017 SRP.

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, localizado à Praça Francisco Monteiro, nº 4433, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gestora, a Sr.<sup>a</sup> **IRANI BATISTA SANTOS**, brasileira, casada, servidora, portadora do RG nº 609.699 SSP/SE e do CPF nº 405.376.505-63, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, do outro lado, a empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.970.182/0001-38, com sede na Av. Erotildes Noer de Aragão, nº 2.274, Jardim do Sertão, Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **GLAUDISON FERNANDES ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 05/2017 SRP, que se regerá pela norma da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na **CLAUSULA QUARTA** do contrato, que ora se adita, bem como o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2018:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
18.27	2043	3390.39.00	1001

**CLÁUSULA III – DA CLÁUSULA ALTERADA**

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, com início em 03/04/2018 e término em 03/04/2019, sendo alterada a cláusula quarta que passará a vigor com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

**4.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57,**



000641

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores."*

**CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Areia Branca/SE, 03 de abril de 2018.

*Irani Batista Santos*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratante

**IRANI BATISTA SANTOS**

Gestora do FMAS

*Glaudson Fernandes Alves dos Santos*

**GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**

Contratada

**GLAUDISON FERNANDES ALVES DOS SANTOS**

Representante legal

TESTEMUNHAS

*Francisco de Assis Silveira Reis*

*Aliz Henrique Santos Machado*